

# **EDITAL Nº 01/2019**

# EDITAL DE ABERTURA DO 4º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SOROCABA – SÃO PAULO – 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE FEDERAL em Sorocaba, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGF nº 24, 25 e 26/2015, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições, no período compreendido entre **02 de setembro até o dia 17 de setembro** do corrente ano, o 4º Processo Seletivo para Seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito, nos termos seguintes:

# 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento para formação de cadastro de reserva de estagiários de Direito para a Defensoria Pública da União em Sorocaba, sendo as vagas destinadas ao período matutino e vespertino.
- 1.1.1 O período matutino compreende no período das 09hs às 13hs e o período vespertino compreende no período de 13hs às 17hs.
- 1.2 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de seis meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.





- 1.3 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas no item 1.1.
- 1.4 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do parágrafo 1°, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.
- 1.5 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante** e **prática forense**, conforme art. 145, § 3°, da Lei Complementar n° 80/94.
- 1.6 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 20 (vinte) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade de vagas, respeitando o turno escolar do estagiário. A critério da coordenação do estágio, será definida a disposição de vagas para os turnos de atuação matutino e vespertino.
- 1.7 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 800,00** para jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias.
- 1.8 A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Defensor Público-Geral da União.
- 1.9 Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 por dia** efetivamente estagiado e o gozo do recesso remunerado.
- 1.10 Será contratado pela Defensoria Pública da União seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

# 2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição será gratuita.
- 2.1.1 O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail **estagiosorocaba@ciee.org.br** até o dia 17 de setembro de 2019 (período de inscrição).



- 2.1.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 2.1.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.
- 2.2 As inscrições deverão ser feitas entre os dias 02 de setembro de 2019 até o dia 17 de setembro de 2019 às 23:59h, por meio eletrônico (www.ciee.org.br).
- 2.3 O requerimento de inscrição deverá ser instruído com comprovante expedido pela instituição de ensino de que está matriculado. No ato da inscrição deverá ser entregue currículo pessoal.

## 3 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII, do art. 37, da CF, e no art. 17, § 5°, da Lei nº 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função, aplicando-se, no que couber, a Resolução CSDPU nº 54/2011.
- 3.2 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por meio do e-mail <a href="mailto:estagiosorocaba@ciee.org.br">estagiosorocaba@ciee.org.br</a> indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 3.3 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.4 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao



horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

- 3.5 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
- 3.6 Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá que ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.
- 3.7 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

# 4 DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU

- 4.1 Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são os seguintes:
- a) ter sido aprovado no processo seletivo
- b) análise curricular
- c) entrevista profissional
- d) estar matriculado a partir do 5º(quinto) semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar o histórico escolar atualizado e o comprovante da matrícula, nos termos do art.145, da Lei Complementar nº80;



- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- f) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- g) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico;
- h) apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo e função pública em qualquer esfera de governo;
- g) não realizar estágio além do exercido na Defensoria Pública da União.

# 5 DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A primeira fase do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, compõe-se de uma prova com dez questões objetivas e uma questão dissertativa.
- 5.1.1 10 (dez) questões objetivas; cada uma dessas questões compõe-se de quatro alternativas, sendo apenas uma destas a considerada correta, cada questão valerá 01 (um) ponto.
- 5.1.2 Haverá 01 (uma) questão dissertativa, que valerá 10 (dez) pontos.
- 5.1.3 A questão dissertativa deverá ser respondida em até 10 (dez) linhas. Se ultrapassar as linhas permitidas, o candidato não será penalizado.
- 5.1.4 Além da análise do conteúdo da questão dissertativa, na sua avaliação levarse-á em consideração o correto uso da língua portuguesa.
- 5.2 A soma total da pontuação da prova será de 20 pontos.
- 5.3 A duração da prova será de **04 (quatro) horas**.
- **5.4** A Prova do concurso será realizada em **22 de setembro de 2019, às 09 horas,** no **CIEE de Sorocaba,** localizado na RUA RUI COELHO DE OLIVEIRA FILHO, 119 JD. FACULDADE CEP: 18030-163.



- 5.5 Os candidatos deverão comparecer meia hora antes do início previsto para o início da prova, munidos do comprovante de inscrição, do documento oficial de identidade com foto utilizado para a inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade utilizado para a inscrição, o candidato deverá apresentar outro documento oficial de identidade com foto, acompanhado do boletim de ocorrência.
- 5.7 O candidato deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 5.8 São vedadas qualquer comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.9 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de respostas e a questão discursiva.
- 5.9.1 Os estudantes poderão anotar suas respostas.
- 5.10 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
  - a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de materiais de consulta não permitidos,
  - b) ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - c) identificar sua prova em local diferente daquele destinado para tal fim;
  - d) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
  - e) tumultuar o bom andamento do processo seletivo.
- 5.11 A prova objetiva será corrigida e as notas serão colocadas em ordem de classificação, sendo considerados habilitados todos candidatos com nota superior a seis acertos das questões de múltipla escolha. Apenas os candidatos habilitados na



prova objetiva terão a prova discursiva corrigida, os demais estarão eliminados. A nota final no processo seletivo corresponderá à soma daquelas obtidas nas provas Objetiva e Discursiva, sendo eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 12 pontos.

- 5.12 As questões circunscrever-se-ão à seguinte temática:
- -<u>Direito Penal</u>: conceito de crime; tipicidade; antijuridicidade; culpabilidade; elementos e excludentes; erro de tipo; erro de proibição; imputabilidade; punibilidade; penas; crimes contra o patrimônio; moeda falsa; tráfico de entorpecentes; delitos contra a ordem tributária, contra a previdência social; crimes ambientais; contrabando e descaminho;
- -<u>Direito Processual Penal</u>: competência; procedimento ordinário; prazos processuais; Recursos; Juizados Especiais Federais Criminais;
- <u>Direito Constitucional</u>: direitos e garantias fundamentais; ações mandamentais; do
   Poder Judiciário; da Defensoria Pública; da saúde pública;
- Direito Previdenciário: princípios constitucionais da Previdência Social;
- Regime Jurídico da Defensoria Pública: Lei Complementar nº 80/94.
- 5.13 Só será corrigida a prova discursiva se o candidato obtiver no mínimo 60% da nota máxima.

### **6 DOS RECURSOS**

- 6.1 O gabarito e caderno de questões da prova objetiva será divulgado no dia **23 de setembro de 2019**, no site do CIEE <u>www.ciee.org.br</u>.
- 6.2 O prazo para interposição de recursos da prova objetiva será somente até o dia **24 de setembro 2019** através do formulário específico a ser obtido no sitio\_ www.ciee.org.br e enviado para o e-mail estagiosorocaba@ciee.org.br.
- 6.3 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de envio dos formulários.



- 6.4 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.
- 6.5 Se, por força de recurso apresentado houver modificação do gabarito preliminar da prova objetiva, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra essa modificação.
- 6.6 O resultado final será publicado no site do CIEE <u>www.ciee.org.br</u> na data prevista de **01 de outubro de 2019.**

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Quando da divulgação da lista final dos aprovados, havendo mais de um candidato com a mesma pontuação, dar-se-á preferência àquele que obtiver a maior pontuação na prova discursiva. Permanecendo o empate, será classificado precedentemente o mais idoso.
- 7.2 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota final maior ou igual a 12 (doze) pontos.
- 7.3 Os candidatos aprovados serão chamados seguindo-se a ordem de classificação.
- 7.4 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.
- 7.5 Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados pelo Centro de Integração Empresa Escola no sito <a href="www.ciee.org.br">www.ciee.org.br</a>, considerando-se notificados os candidatos inscritos.
- 7.6 As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato telefônico, conforme informações constantes no banco de dados do CIEE, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados.



- 7.6.1 O contato será realizado por 04 tentativas (02 no período da manhã e 02 no período da tarde), o candidato que não atender o telefone será considerado desclassificado.
- 7.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 7.8 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Defensoria Pública da União em Sorocaba e o CIEE.
- 7.9 Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no CIEE em Sorocaba.

Sorocaba, 02 de setembro de 2019.

Roberto Funchal Filho Roberto Funchal Filho

Defensor Público Federal